



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

**Lei nº 2.536, de 14 de junho de 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Breves a firmar convênio com Associação de Dançarinos Juninos de Breves e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE**, Prefeito Municipal de Breves, Marajó-PA, *em exercício*, usando de suas atribuições legais, nos termos do Art. 21, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no 13 de junho de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 042/2019, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com a Associação de Dançarinos juninos de Breves, que tem por objeto conceder recursos financeiros á CONVENENTE para auxiliar no pagamento das despesas decorrentes da programação, que inclui a apresentação de diversos grupos de quadrilha, organizada para celebrar a quadra junina no Município, buscando valorizar e incentivar a cultura em nossa Cidade, bem como proporcionar uma forma alternativa e gratuita de lazer à população. Tais despesas incluem gastos com confecções de trajes típicos, banners, faixas, cartazes, transporte e alimentação dos integrantes dos grupos de quadrilha e adereços diversos.

Art. 2º- Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária específica e repassados à Convenente, e aplicados exclusivamente conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE.

Art. 3º- A despesa em que importa a execução do objeto do referido Convênio, se dará no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), transferidos à CONVENENTE em parcelas a serem definidas no Convênio que será celebrado com a publicação desta Lei, com recursos dos exercícios de 2019 e 2020.

§ 1º- Fica condicionado o repasse da segunda parcela mediante a prestação de contas da anterior, pela CONVENENTE à Prefeitura de Breves, até o dia 30 de setembro do ano em que foi realizado o repasse.

§ 2º- A CONVENENTE deverá prestar contas da segunda parcela recebida à Prefeitura de Breves até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 4º- Fica condicionado o repasse da parcela disposta no § 1º do Art. 3º desta, mediante a prestação de contas, pela CONVENENTE à Prefeitura de Breves, do recurso recebido em 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 2.485/2017, até quinze dias a contar da vigência desta lei.

Art. 5º- Para a celebração do Convênio a instituição conveniada deverá apresentar todos os documentos de constituição Jurídica e as devidas certidões negativas previstas em Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, *em exercício*, Marajó, Pará, em 14 de junho de 2019.

  
**JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE**  
Prefeito Municipal de Breves, *em exercício*.



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis n°. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

Of. 012/19

Breves PA, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Breves – **PMB** (gabinete)

Antônio Augusto Brasil da Silva

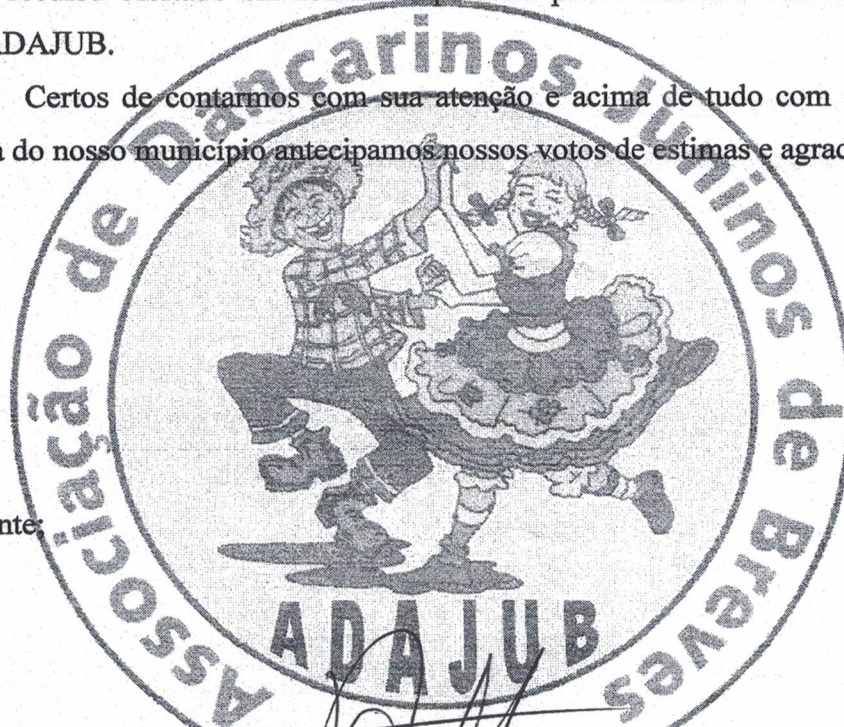
Prefeito

Senhora Prefeito;

Levando em consideração a aproximação do forrozão marajoara brevesense 2019, apresentamos em documento anexo a este, o projeto de custos, orçamento e plano de aplicação do recurso ofertado em forma de parceria pela Prefeitura Municipal de Breves destinado a ADAJUB.

Certos de contarmos com sua atenção e acima de tudo com seu incentivo a cultura junina do nosso município antecipamos nossos votos de estima e agradecimentos.

Atenciosamente,



**JOSE AGUSTO NUNES LEÃO**  
Presidente da ADAJUB

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCOLO Nº \_\_\_\_\_  
**RECEBIDO**  
Em 13/06/19 As 18 h 26



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**



**PROJETO CULTURAL PAIXÃO DE SÃO JOÃO**



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

**BREVES – PARÁ**

**2008**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRALIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação de Dançarinos Juninos de Breves					<b>CNPJ</b> 08.357.390/0001-63				
<b>ENDEREÇO/PERÍMETRO</b> Travessa Capitão Assis nº 777/Castanheira									
<b>CIDADE</b> Breves		<b>UF</b> PA		<b>CEP</b> 68.800-000		<b>DDD/TELEFONE</b>		<b>ESFERA</b>	
<b>CONTA CORRENTE</b> 0000305740		<b>BANCO</b> Banpara		<b>AGÊNCIA</b> 0019		<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Breves			
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> José Augusto Nunes Leão						<b>CPF</b> 89337131234			
<b>RG/ORGÃO EXPEDIDOR</b> 2578380- SEGUP				<b>CARGO</b> Presidente		<b>FUNÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO / PERÍMETRO</b> Travessa Capitão Assis nº 777/Castanheira						<b>CEP</b> 68.800-000			
<b>2 – DESCRIÇÕES DO PROJETO</b>									
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Projeto; PAIXÃO DE SÃO JOÃO						<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>			
						<b>INÍCIO</b> 03/01/2019		<b>TÉRMINO</b> 07/07/2019	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>									
<ul style="list-style-type: none"><li>- Tirar das ruas as crianças, jovens e adultos da cidade de Breves;</li><li>- Dar opção de lazer e práticas culturais à população infanto-juvenil da área de Breves;</li><li>- Proporcionar um aprendizado aos jovens, com a confecção de roupas e apetrechos juninos;</li><li>- Garantir a importância do papel da quadrilha na preservação do folclore popular;</li><li>- Proporcionar a perpetuação das histórias e lendas contadas nas rodas de quadrilhas.</li></ul>									



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis n.º. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

**Paixão** – sentimento intenso, muito forte. Palavra que pode, muito bem, descrever a ligação entre a cidade de Breves, seus moradores e a quadra junina. Seja no concurso oficial de quadrilhas ou num terreirão qualquer, Breves fervilha, pega fogo.

É venoso, natural, nascemos com essa aptidão, com essa paixão pelo São João, Talvez por isso Breves dentro do estado do Pará seja tão reconhecida atualmente. Tal fato é fruto de anos e anos de investimento e trabalho.

O calendário Junino brevesense é um importante contribuinte para este quadro. Diz-se que: “O São João” por aqui se comemora quase que o ano inteiro. A multiplicidade de terreiros e concursos que são realizados nos diversos bairros no decorrer período junino nos dá a impressão de que todo dia da semana tem festa de São João.

O povo Brevesense divide sua paixão entre os diversos grupos juninos existentes. A ADAJUB – Associação dos Dançarinos Juninos de Breves – representa estes grupos e atualmente vem buscando através de muito trabalho e organização, garantir cada vez mais o espaço das quadrilhas brevesenses no cenário municipal, regional e estadual, como movimento que busca e fortalece a cultura regional. Outrossim, realizamos importante trabalho social buscando formas dentro da cultura popular brevesense, de tirar a grande parcela de jovens e adultos das ruas de nossa cidade, do mundo da marginalização, das drogas, álcool e prostituição. Os grupos que atualmente estão vinculados a ADAJUB, através de seus brincantes são: Frutos da Ilha, Fogo e Folia, Sensação Junina, Raízes do Marajó, Rociros do Marajó, Revelação Junina, Nova Geração da castanheira, Coração do Santa Cruz, Simpatia brevesense e Sedução Junina.

Porém, mesmo Breves apresentando um calendário Junino bastante dinâmico e diversificado, os grupos passam por inúmeras dificuldades, principalmente de ordem financeira.

Por esse motivo e por também estar se aproximando mais uma vez o tão esperado momento do concurso oficial de quadrilhas, período onde toda a população brevesense espera ansiosa pelas belas apresentações, é que buscamos, através da ADAJUB, conseguir outras fontes de recursos para que possamos conseguir desenvolver nosso trabalho e mais que isso, manter viva e acesa a chama fogueira da São João na cidade de Breves.

Nossa intenção basicamente é a mesma: Através de inúmeras atividades sociais e culturais junto à população é ensinar novos conceitos de vida, de responsabilidade



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira**

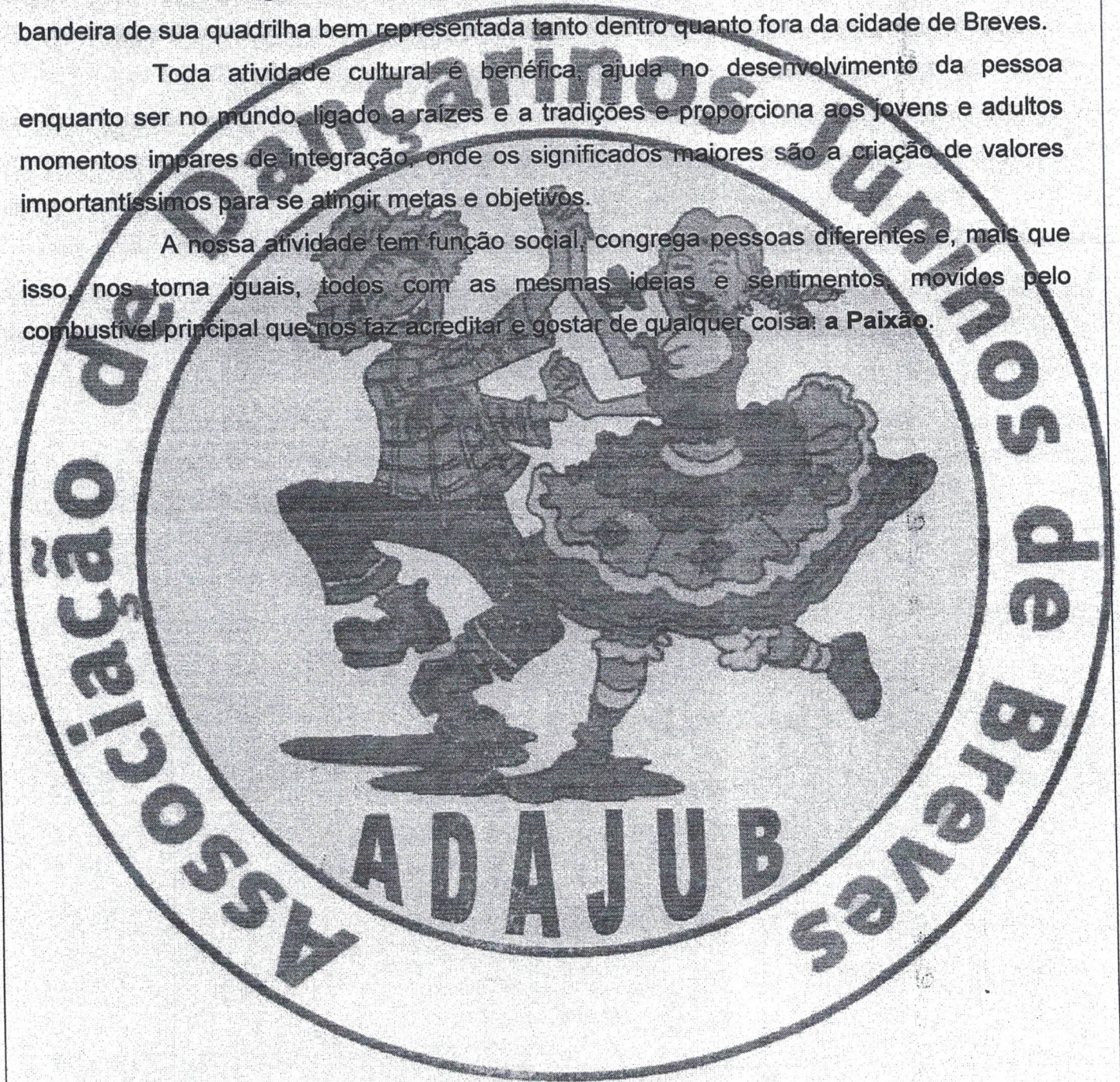
**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

social e cultural, de humanismo a todos os envolvidos direta e indiretamente com os grupos associados à ADAJUB, e de manter viva esta tradição e também ir além, dando um alento a todos os brincantes ligados aos diversos grupos juninos de Breves, que sonham em ver a bandeira de sua quadrilha bem representada tanto dentro quanto fora da cidade de Breves.

Toda atividade cultural é benéfica, ajuda no desenvolvimento da pessoa enquanto ser no mundo, ligado a raízes e a tradições e proporciona aos jovens e adultos momentos ímpares de integração, onde os significados maiores são a criação de valores importantíssimos para se atingir metas e objetivos.

A nossa atividade tem função social, congrega pessoas diferentes e, mais que isso, nos torna iguais, todos com as mesmas ideias e sentimentos, movidos pelo combustível principal que nos faz acreditar e gostar de qualquer coisa: a Paixão.





**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

## OBJETIVOS

Manter viva a tradição da quadra junina no nosso município através de inúmeros festivais juninos e apresentações de nossos grupos mostrando a todos a importância de se preservar nossas raízes e nossa cultura.

## PÚBLICO ALVO

Atualmente lidamos diretamente com mais ou menos 500 integrantes entre jovens e adultos homens e mulheres, divididos em dez grupos de nosso município, mais objetivamos alcançar números mais elevados abrindo caminho também para um público mais novo a criançada dando-lhes as oportunidades que nos são oferecidas através da ADAJUB, de uma aprendizagem cultural detalhada e ensinando a muitos o prazer da dança, o valor e importância da solidariedade e da educação familiar.

## METODOLOGIA

Durante o período de realização do projeto, que se estenderá de maio a agosto, os brincantes entrarão em contato com a história das quadrilhas através de palestras, ao mesmo tempo, estarão sendo desenvolvidas atividades físicas e os ensaios das coreografias das danças de quadrilhas, de acordo com a criatividade de cada grupo, e a preparação da apresentação de encerramento das atividades.

**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira

Breves – pá CEP 68.800.000

CNPJ: 08.357.390/0001-63

**PLANO DE TRABALHO 2/3****3 – EXECUÇÕES DO OBJETO**

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1. Cadastramento dos componentes		03/01/2019	31/01/2019
2. Realização de palestras sobre a história das quadrilhas		02/02/2019	15/02/2019
3. Realização de palestras dos temas afins		16/02/2019	25/02/2019
4. Cotação de preços		03/04/2019	01/05/2019
5. Aquisição de material		01/06/2019	20/06/2019
6. Realização das oficinas de confecções de vestimentas e apetrechos dos brincantes		18/06/2019	27/06/2019
7. Realização das apresentações dos grupos de quadrilhas para encerramento		28/06/2019	07/07/2019

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO			VALORES	
MATERIAIS	EPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJES JUNINOS PRONTOS (20 pares)	CONJUNTO	05	7.000,00	35.000,00
TRAJES JUNINOS PRONTOS (16 pares)	CONJUNTO	03	5.000,00	15.000,00
SAPATILHAS	PAR	200	45,00	12.000,00
PRATO FEITO	UNIDADE	50	12,00	600,00
ÁGUA MINERAL	UNIDADE	60	4,00	240,00
REFRIGERANTE	UNIDADE	60	8,00	480,00
REFEIÇÃO	KILO	30	27,00	810,00
DIÁRIAS DE HOTEL	DIÁRIAS	27	60,00	1.620,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (coreógrafos)	SERVIÇOS	6	2,000	12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Costureira)	DIÁRIA	40	30,00	1.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (pintor)	DIÁRIA	10	30,00	300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (carpinteiro)	DIÁRIA	15	50,00	750,00
				<b>80.000,00</b>





**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**  
Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira  
Breves - pá CEP 68.800.000  
CNPJ: 08.357.390/0001-63

### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao ASIPAG, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos da dotação consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Breves (PA) 12 de Junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
JOSE AUGUSTO NUNES LEÃO  
Presidente



**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**  
Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira  
Breves – pá CEP 68.800.000  
CNPJ: 08.357.390/0001-63

**Contrapartida da Entidade.**

A ADAJUB fornecerá como contrapartida a prestação de serviços dos instrutores das oficinas de recreação, reciclagem e profissional, assim como as palestras dos outros temas afins. Além da prestação de contas





**Associação de Dançarinos Juninos de Breves - ADAJUB**

**Travessa Capitão Assis nº. 777, castanheira**

**Breves – pá CEP 68.800.000**

**CNPJ: 08.357.390/0001-63**

Of. 010/19

Breves PA, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Breves – PMB (gabinete)

Antônio Augusto Brasil da Silva

Prefeito

Senhora Prefeito,

Por meio deste, como representante legal da ADAJUB, encaminho vossa senhoria o projeto junino Paixão de São João, para ser analisado e aprovado, em referência ao orçamento para as quadrilhas juninas, adultas, mirins e adolescentes para este ano de 2019.

Certos de contarmos com sua atenção e acima de tudo com seu incentivo a cultura junina do nosso município antecipamos nossos votos de estima e agradecimentos.

Atenciosamente;

JOSE AGUSTO NUNES LEÃO  
Presidente da ADAJUB

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE DANÇARINOS JUNINOS DE BREVES - CNPJ 08.357.390/0001-63

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/06/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Ressalvamos o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida da responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada. É certificado apenas que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à contribuição do contribuinte no âmbito desta Secretaria, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débito inscrito em Dívida Ativa do Município, administrado pela Procuradoria Municipal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A utilização desta certidão para fins previstos em Lei esta adicionada à verificação de sua autenticidade perante DICATRI/SEPLAF/PMB.

A certidão expedida com base na IN/SEPLAF/DICATRI/PMB nº 003, de 24 de março de 2003.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
23303	Avenida - MARIO CURICA	777		
2023649 Atividades de associações d	Avenida - MARIO CURICA	777		

Breves(PA), 5 de Junho de 2019.

*Gracilene da Silva Barbosa*

Gracilene da Silva Barbosa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE DANCARINOS JUNINOS DE BREVES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.357.390/0001-63

Certidão nº: 173426801/2019

Expedição: 03/06/2019, às 11:03:15

Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DANCARINOS JUNINOS DE BREVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.357.390/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.357.390/0001-63

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DANCARINOS JUNINOS DE BREVES

**Endereço:** RUA CAPITAO ASSIS / 777 / CASTANHEIRA BREVES - PA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2019 a 22/06/2019

**Certificação Número:** 2019052402281932431330

Informação obtida em 03/06/2019 11:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM DA COMARCA DE BREVES  
Av Rio Branco, 432, Centro

## PODER JUDICIÁRIO

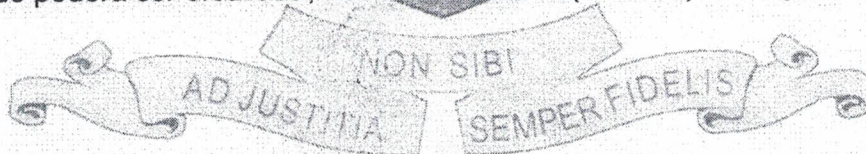
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BREVES

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ASSOCIAÇÃO JUNINAS DE BREVES - ADAJUB, CNPJ 08.357.390/0001-63, residente em AVENIDA MARIO CURICA, 777 CASTANHEIRA BREVES-APRÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BREVES, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



Quarta-feira, 31 maio, 2019

LEA SANTOS MARTINS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BREVES  
COMARCA DE BREVES

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 31/05/2019 10:43:07

CONTROLE: 05310906699229

Válida até 29/08/2019 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (lea.martins)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM DA COMARCA DE BREVES  
Av. Rio Branco, 432, Centro.

## PODER JUDICIÁRIO

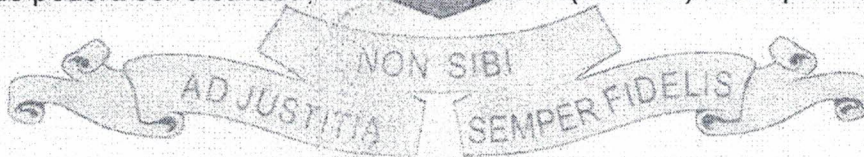
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BREVES

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ASSOCIAÇÃO JUNINAS DE BREVES - ADAJUB, CNPJ 08.357.390/0001-63, residente em AVENIDA MARIO CURICA, 777 CASTANHEIRA BREVES-APRÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BREVES, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



sexta-feira, 31 maio, 2019

LEA SANTOS MARTINS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BREVES  
COMARCA DE BREVES

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 31/05/2019 09:43:07

CONTROLE: 05310906699229

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 29/08/2019 00:00:00

Libra (lea.martins)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.





**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

E-mail: [gabinetebreves@gmail.com](mailto:gabinetebreves@gmail.com)

**CONVÊNIO Nº 001/2019/PMB**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
BREVES – PREFEITURA MUNICIPAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS – SECULTE E, DE OUTRO LADO,  
A ASSOCIAÇÃO DE DANÇARINOS JUNINOS  
DE BREVES.”**

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, o MUNICÍPIO DE BREVES – através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.389/0001-94, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, nesta Cidade de Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES**, o Excelentíssimo Senhor **ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3677000 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 667.033.962-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem 1º de Maio nº 290 3º andar, Bairro Centro, doravante denominada de **CONCEDENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS DANÇARINOS JUNINOS DE BREVES – ADAJUB**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.390/0001-63, com sede na Travessa Capitão Assis nº 777, Bairro Castanheira, Município de Breves-PA, Associação Privada, sem fins lucrativos, integrante do Projeto Sociocultural Marajó Sementes Juninas que busca o resgate, desenvolvimento e manutenção da cultura no Município de Breves-PA, doravante denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, como forma de atender as determinações da Lei Municipal nº 2.536, de 14 de junho de 2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto conceder recursos financeiros pelo Município de Breves – Prefeitura Municipal à **CONVENENTE** no intuito de auxiliar no pagamento das despesas decorrentes da organização – que inclui a apresentação de diversos grupos de quadrilha – para celebrar a quadra junina no Município, buscando valorizar e incentivar a cultura em nossa Cidade, bem como proporcionar uma forma de lazer à população brevesense.
- 1.2. Os valores alocados no presente instrumento serão utilizados exclusivamente para o adimplemento de despesas que incluem gastos com confecções de trajes típicos, *banners*, faixas, cartazes, transporte e alimentação dos integrantes dos grupos de quadrilha, prestação de serviços (coreógrafos, costureiras, pintores e carpinteiros), e adereços diversos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE**. Não podendo ser utilizado nenhum valor que não seja para gastos previstos no presente convênio; tudo nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.536, de 14 de junho de 2019 que autoriza o Poder Executivo de Breves a firmar convênio com a Associação de Dançarinos Juninos de Breves e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

E-mail: [gabinetebreves@gmail.com](mailto:gabinetebreves@gmail.com)

O referido convênio tem o intuito de valorizar, manter viva a tradição da quadra junina e proporcionar uma forma alternativa de lazer no município de Breves, juntamente com a ADAJUB, buscando valorizar e preservar a cultura junina e o folclore popular através de inúmeros grupos filiados a essa associação. No sentido de incentivar os jovens na sua “paixão” pelo São João com as confecções de vestuários, materiais e adereços diversos que possam abrilhantar suas apresentações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Por força deste Convênio as partes assumem as seguintes obrigações:

**3.1.1. Compete à CONCEDENTE:**

a) Transferir a **CONVENENTE** a importância de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com recursos próprios disponíveis da Prefeitura Municipal, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.536/2019, em parcelas especificadas a seguir:

- 1ª parcela no valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), a ser repassada no ato da assinatura do presente Convênio;
- O restante da importância será repassado no ano seguinte, mediante assinatura de novo Termo de Convênio.

b) Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Convênio.

**2.1.2. Compete à CONVENENTE:**

a) Promover todos os atos indispensáveis à execução do objeto deste Convênio com observância da legislação pertinente sobre a matéria;

b) Empregar os recursos recebidos de acordo com o objetivo previsto da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição;

c) A prestação de Contas em comento deverá ser realizada através do envio à **CONCEDENTE** de Relatório de Execução Físico-Financeiro do objeto do Convênio, acompanhado de Demonstrativo dos Recursos Recebidos e das notas fiscais para as despesas com a confecção dos trajes e adereços em geral, e recibo com o timbre dos fornecedores para gastos com confecções de trajes típicos, *banners*, faixas, cartazes, transporte e alimentação dos integrantes dos grupos de quadrilha, prestação de serviços (coreógrafos, costureiras, pintores e carpinteiros), e adereços diversos;

d) Nos termos do §1º art. 3º da Lei Municipal nº 2.536/2019, a **CONVENENTE** deverá encaminhar prestação de contas à Prefeitura de Breves até o dia 30 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Nos termos do art. 5º *caput* da Lei Municipal nº 2.536/2019, para a celebração do convênio a instituição conveniada deverá apresentar todos os documentos de constituição



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

E-mail: [gabinetebreves@gmail.com](mailto:gabinetebreves@gmail.com)

jurídica e as devidas certidões negativas previstas em lei, além das licenças e pagamentos de taxas municipais exigidas na legislação pertinente.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência com início na data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da efetiva data de sua assinatura, para atendimento dos dispostos previstos na Lei Municipal 2.536/2019, e a critério do Poder Executivo, desde que haja a devida e correta prestação de contas da ADAJUB.

**CLAUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO**

**5.1.** As partes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo em virtude de causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

**5.2.** A parte interessada deverá solicitar o referido aditamento 15 (quinze) dias antes do término da vigência deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

**6.1.** O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente:

a) Por qualquer das partes em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou descumprimento da lei Municipal nº 2.536/2019;

b) Pelo Município de Breves em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento, ou ainda, por causa superveniente, força maior conveniência administrativa ou de ordem legal;

c) Por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para o fiel cumprimento do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1006, Projeto Atividade nº 13 131 0015 2.022, Elemento despesa nº 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outros.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Convênio deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Breves, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, na Câmara Municipal de Breves e no Fórum da Comarca de Breves, de acordo com os termos do Art. 134 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

E-mail: [gabinetebreves@gmail.com](mailto:gabinetebreves@gmail.com)

Fica eleito o Foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, para dirimir controvérsias resultantes de aplicação de Cláusulas deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos mediante acordo entre as partes. E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito municipal de Breves, Estado do Pará, em 17 de junho de 2019.

---

**ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Breves/Concedente

---

**JOSÉ AUGUSTO NUNES LEÃO**  
Presidente da ADAJUB/Conveniente

---

**ELIANS SIOMARA GOMES DIAS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Breves-PA/Pela Concedente